



LEI Nº 867/2006

“Autoriza reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Minduri”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri -MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6%(seis por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Minduri, a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do mês de janeiro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 02/03/2006.


JOSE DARCY TEIXEIRA
Prefeito Municipal